



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.550 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1954

DECRETO N. 1.428 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Transfere a escola isolada de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do lugar Passagem Grande, distrito de Salvaterra, Município de Soure, para o lugar Cajú, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola isolada de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, no lugar Passagem Grande, distrito de Salvaterra, Município de Soure, para o lugar Cajú, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23-2-54.

Peticões:

N. 0657, de Abaeté Futebol Clube, solicitando licença para jogos de salão em sua sede social. — Ao D. E. S. P. para conceder ao clube solicitante a licença pleiteada, devendo ser recomendado à autoridade policial local que, à primeira infração do dito clube, isto é, ao primeiro abuso da referida licença, comunique imediatamente o fato a esta Secretaria, por intermédio do D. E. S. P., para efeito de cassação da liberalidade. Recomende-se ainda àquela autoridade que exerça severa fiscalização, para que tão somente jogos esportivamente de salão sejam praticados na sede do mencionado clube, ficando responsável por qualquer infração não comunicada.

N. 037, de Arquimedes Antônio de Melo, sinalheiro de 1.ª classe, n. 7, do DET, solicita licença especial, expediente indeferido pelo Gen. Governador do Estado. — Arquite-se.

N. 038, de Francelino Gomes da Silva, guarda civil de 3.ª classe, n. 233, solicita contagem de seu tempo de serviço. — Arquite-se.

N. 041, de Francisco de Oli-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 27 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Candido Passos da Silva, ocupante efetivo do cargo de Contabilista, classe N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, para responder pelo Expediente do Departamento de Material, durante o impedimento do Sr. Floriano Wanderley Me-deiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1954.

GAL. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

veira Figueiredo, guarda marítimo aposentado, solicita os favores do decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, amparado no artigo 165, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. — Arquite-se.

Ofícios:

N. 9, da Prefeitura Municipal de Gurupá, solicitando ao Governo do Estado a doação de terras para colonos, situadas às margens da estrada que ligará o rio Pucurui àquela município, ainda em construção. — a) Comunique-se, por ofício, ao Prefeito Municipal de Gurupá a decisão do Governo do Estado; b) Encaminhe-se à Secretaria de Produção, para providenciar nos termos de sua própria sugestão.

N. 1001, da Assembléia Legislativa do Estado, solicitando providências para preenchimentos das exigências necessárias à equiparação do Instituto de Educação do Pará. — Encaminhe-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito mandar orçar as obras necessárias para colocar o Instituto de Educação do Pará em condições de ser equiparado, obras essas enumeradas no ofício da Inspeção Federal junto àquela estabelecimento.

N. 1088, da Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre exames no Conservatório "Carlos Gomes". — Oficie-se à Assembléia Legislativa, remetendo cópia da informação do Insti-

tuto "Carlos Gomes" e do ofício n. 330 da Secretaria de Educação e Cultura.

N. 521, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando seja posto à disposição daquela Prefeitura, o guarda de 1.ª classe, n. 12, Antônio Nogueira Nunes.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal nos termos do despacho do Chefe do Estado, que é o seguinte: Dizer da impossibilidade em atender a solicitação feita, no momento, por falta de pessoal, isto é, existência de classes no quadro de guardas civis do Estado.

N. 21, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma da praça Djalma Ribeiro Viana. — Cumpra-se o despacho Governamental, que é o seguinte: Sim. Baixe-se o ato.

S/N, das Agências Associadas, solicita a indicação de uma pessoa de confiança do Governo, para exercer as funções de Diretor da sucursal neste Estado. — Convide-se o jornalista Acácio Gadelha a dizer, neste expediente, se concorda com sua indicação.

N. 53, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunica a frequência do funcionário João Batista de Araújo, referente ao mês de fevereiro. — Ao D. do Expediente.

N. 359, do Depósito Público da Comarca da Capital, remete demonstração do movimento daquela repartição durante o ano de 1953. — Ao "dossier".

N. 90, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, acusa o recebimento da circular n. 6, de 17-2-54 — SIJ. — Arquite-se.

N. 156, da Secretaria de Economia e Finanças, acusa recebimento do ofício de comunicação de investidura no cargo de Secretário do Interior e Justiça. — Arquite-se.

S/N, da Prefeitura Municipal de Barcarena, solicitando o pagamento, por intermédio do DAM, à firma J. Amaro & Cia., da quantia de Cr\$ 3.500,00. — Autorizo o pagamento.

N. 3, da Prefeitura Municipal de João Coelho, remete um exemplar da Lei Orçamentária para o exercício de 1954. — Agradeça-se a remessa e arquite-se.

S/N, do Banco Moreira Gomes S/A, acusa o recebimento da circular n. 6, de 17-2-54 — SIJ. — Arquite-se.

Telegramas:

N. 38, de Antônio Brasil, residente em Pôrto de Moz, tratando de assunto referente à sua assinatura em um abaixo assinado. — Solicite-se, ao postulante, por telegrama, que esclareça qual o "abaixo assinado" a que se refere.

N. 39, do Dr. Levi Hall de

Moura, Juiz eleitoral em exercício no município de Cametá, solicita sejam postas à disposição daquele Juizado as professoras Maria Regina Sacramento e Clara Olinda Machado Parente. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação.

N. 40, de Ernani Gonçalves Chaves, Prefeito Municipal de Monte-Alegre e Carim Jorge Mellem, Presidente da Câmara de Vereadores, solicitando providências. — Cumpra-se o despacho Governamental, que é o seguinte: oficiar ao Diretor da Colônia Agrícola de Monte Alegre transcrevendo o telegrama e solicitar informações por intermédio da SIJ.

N. 42, de Ivan Martins Vidal, coletor estadual em Pôrto de Moz, solicitando providências. — Arquite-se, em face de já ter sido transferido o delegado de Pôrto de Moz.

Boletins:

Em 22-2-54.

N. 41, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 20-2-54. — Ciente. Arquite-se.

N. 42, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21-2-54. — Ciente. Arquite-se.

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

PORTARIA N. 28 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor do Expediente da Secretaria do Interior e Justiça, usando de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (artigo 181, item I),

RESOLVE:

Reprender o funcionário José Olímpio Ferreira, por falta de cumprimento dos seus deveres funcionais.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Interior e Justiça, 25 de fevereiro de 1954.

Olyntho Salles Melo

Diretor do Expediente da SIJ

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Hildeberto Corrêa Seixas, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Hildeberto Corrêa Seixas, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Hildeberto Corrêa Seixas, solteiro, brasi-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

\*\*\*

As Repar-  
tições Públi-  
cas deverão  
remeter o  
expediente  
destinado  
à publicação  
nos jornais,  
diariamente,  
até às 16 ho-  
ras, exceto  
nos sábados,  
quando de-  
verão fazê-lo  
até às 14 ho-  
ras.  
—As recla-  
mações perti-  
nentes à ma-  
téria retri-  
bulada, nos  
casos de er-  
ros ou omis-  
sões deverão  
ser formula-  
das por es-  
crito, à Di-  
retoria Geral,  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas após a  
saída dos ór-  
gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL	
DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Diretor Geral:	
Armando Braga Pereira	
Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios:	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior:	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas: Por vez . . . . .	6,00

dade de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior ao en-  
derço vão  
impressos o  
número do  
talão do re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.  
A fim de  
evitar solu-  
ção de con-  
tinuidade no  
recebimento  
dos jornais,  
devem os as-  
sinantes pro-  
videnciar a  
respectiva  
renovação  
com anteceden-  
cia, mínima  
de trinta  
(30) dias.  
—As Re-  
partições Púb-  
licas cingir-  
se-ão às as-  
sinaturas  
anuais reno-  
vadas até 28  
de fevereiro  
de cada ano  
e as inicia-  
das, em qual-  
quer época,  
pelos órgãos  
competentes.

—Os originais deverão ser  
dactilografados e autenticados,  
ressalvadas, por quem de  
direito, rasuras e emendas.  
—A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 17 horas, e,  
nos sábados, das 8 às 11,30  
horas.  
—Excetuadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
se-ão tomar, em qualquer épo-  
ca por seis meses ou um ano.  
—As assinaturas vencidas  
poderão ser suspensas sem  
aviso.  
Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a  
remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto à sua publicação, soli-  
citamos aos senhores clientes  
dêem preferência à remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.  
—Os suplementos às edi-  
ções dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.  
—O custo de cada exem-  
plar, atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

leiro, o qual fica daqui por di-  
ante denominado contratado, para  
os serviços de Guarda Civil de  
3.ª Classe da Inspeção da Guar-  
da Civil.

Cláusula Segunda — O contra-  
tado elege a cidade de Belém  
para seu domicílio legal, cujo fóro  
será competente para dirimir  
as questões que se suscitarem na  
execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como re-  
muneração de seus serviços o  
contratado receberá o salário  
mensal de oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 800,00).

Cláusula Quarta — A duração  
do presente contrato será até  
trinta e um de dezembro de mil  
novecentos e cinquenta e qua-  
tro.

Cláusula Quinta — A despesa  
com o pagamento da importân-  
cia prevista na cláusula terceira,  
correrá, no atual exercício à  
conta da Tabela n. 25, consigna-  
ção "Pessoal Variável", constan-  
te do Decreto-lei n. 683, de 5 de  
novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente  
contrato que foi aprovado pelo  
Excelentíssimo Senhor Governador  
do Estado, poderá ser prorrogado  
ou renovado se as partes  
contratantes assim acordarem e  
rescindido a qualquer tempo, por  
iniciativa do Governo, se o con-  
tratante deixar de corresponder  
aos deveres de sua função ou  
não forem mais necessários os  
seus serviços e por iniciativa do  
contratado se lhe convier, devendo,  
em qualquer caso, a parte  
que resolver, a rescisão, notificar  
a outra com antecedência de  
trinta dias, findos os quais, será  
considerado rescindido o contra-  
to, sem que lhe caiba qualquer  
pedido de indenização ou recla-  
mação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo  
proporcional na forma da legis-  
lação em vigor, e para firmeza  
e validade do que fica estabele-  
cido, lavrou-se este termo que,  
depois de lido e achado conforme,  
vai assinado pelas partes  
contratantes, já mencionadas, pe-  
las testemunhas, abaixo e por  
mim Raimundo Albuquerque, que  
o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alex-  
andrino Chaves — Astério de  
Souza Sá — Gizenan Pereira da  
Costa — Clodoaldo Martins do  
Nascimento — Raimundo  
Albuquerque.

Termo de contrato celebra-  
do no Gabinete do Di-  
retor Geral do Departa-  
mento Estadual de Seguran-  
ça Pública, entre o Go-  
verno do Estado e o ci-  
dadão Alberto Cavalcante de  
Albuquerque, para os servi-  
ços de Guarda Civil de  
3.ª Classe da Inspeção da  
Guarda Civil.

Cláusula Primeira — O Govern-  
no do Estado do Pará resolve  
contratar, de acordo com o De-  
creto-lei n. 3.618, de 2 de dezem-  
bro de 1940, o cidadão Alberto  
Cavalcante de Albuquerque, casa-  
do, brasileiro, o qual fica aqui  
por diante denominado contrata-  
do, para os serviços de Guarda  
Civil de 3.ª Classe da Inspeção  
da Guarda Civil.

Cláusula Segunda — O contra-  
tado elege a cidade de Belém  
para seu domicílio legal, cujo fóro  
será competente para dirimir  
as questões que se suscitarem na  
execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como re-  
muneração de seus serviços o  
contratado receberá o salário  
mensal de oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 800,00).

Cláusula Quarta — A duração  
do presente contrato será até  
trinta e um de dezembro de mil  
novecentos e cinquenta e qua-  
tro.

Cláusula Quinta — A despesa  
com o pagamento da importân-  
cia prevista na cláusula terceira,  
correrá, no atual exercício à  
conta da Tabela n. 25, consigna-  
ção "Pessoal Variável", constan-  
te do Decreto-lei n. 683, de 5 de  
novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente  
contrato que foi aprovado pelo  
Excelentíssimo Senhor Governador  
do Estado, poderá ser prorrogado  
ou renovado se as partes  
contratantes assim acordarem e  
rescindido a qualquer tempo, por  
iniciativa do Governo, se o con-  
tratante deixar de corresponder  
aos deveres de sua função ou  
não forem mais necessários os  
seus serviços e por iniciativa do  
contratado se lhe convier, devendo,  
em qualquer caso, a parte  
que resolver, a rescisão, notificar  
a outra com antecedência de  
trinta dias, findos os quais, será  
considerado rescindido o contra-  
to, sem que lhe caiba qualquer  
pedido de indenização ou recla-  
mação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo  
proporcional na forma da legis-  
lação em vigor, e para firmeza  
e validade do que fica estabele-  
cido, lavrou-se este termo que,  
depois de lido e achado conforme,  
vai assinado pelas partes  
contratantes, já mencionadas, pe-  
las testemunhas, abaixo e por  
mim Raimundo Albuquerque, que  
o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alex-  
andrino Chaves — Astério de  
Souza Sá — Gizenan Pereira da  
Costa — Clodoaldo Martins do  
Nascimento — Raimundo Abu-  
querque.

Termo de contrato celebra-  
do no Gabinete do Di-  
retor Geral do Departa-  
mento Estadual de Seguran-  
ça Pública, entre o Go-  
verno do Estado e o ci-  
dadão Alberto Cavalcante de  
Albuquerque, para os servi-  
ços de Guarda Civil de  
3.ª Classe da Inspeção da  
Guarda Civil.

Cláusula Primeira — O Govern-  
no do Estado do Pará resolve  
contratar, de acordo com o De-  
creto-lei n. 3.618, de 2 de dezem-  
bro de 1940, o cidadão Alberto  
Cavalcante de Albuquerque, casa-  
do, brasileiro, o qual fica aqui  
por diante denominado contrata-  
do, para os serviços de Guarda  
Civil de 3.ª Classe da Inspeção  
da Guarda Civil.

Cláusula Segunda — O contra-  
tado elege a cidade de Belém  
para seu domicílio legal, cujo fóro  
será competente para dirimir  
as questões que se suscitarem na  
execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como re-  
muneração de seus serviços o  
contratado receberá o salário  
mensal de oitocentos cruzeiros  
(Cr\$ 800,00).

Cláusula Quarta — A duração  
do presente contrato será até  
trinta e um de dezembro de mil  
novecentos e cinquenta e qua-  
tro.

Cláusula Quinta — A despesa  
com o pagamento da importân-  
cia prevista na cláusula terceira,  
correrá, no atual exercício à  
conta da Tabela n. 25, consigna-  
ção "Pessoal Variável", constan-  
te do Decreto-lei n. 683, de 5 de  
novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente  
contrato que foi aprovado pelo  
Excelentíssimo Senhor Governador  
do Estado, poderá ser prorrogado  
ou renovado se as partes  
contratantes assim acordarem e  
rescindido a qualquer tempo, por  
iniciativa do Governo, se o con-  
tratante deixar de corresponder  
aos deveres de sua função ou  
não forem mais necessários os  
seus serviços e por iniciativa do  
contratado se lhe convier, devendo,  
em qualquer caso, a parte  
que resolver, a rescisão, notificar  
a outra com antecedência de  
trinta dias, findos os quais, será  
considerado rescindido o contra-  
to, sem que lhe caiba qualquer  
pedido de indenização ou recla-  
mação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo  
proporcional na forma da legis-  
lação em vigor, e para firmeza  
e validade do que fica estabele-  
cido, lavrou-se este termo que,  
depois de lido e achado conforme,  
vai assinado pelas partes  
contratantes, já mencionadas, pe-  
las testemunhas, abaixo e por  
mim Raimundo Albuquerque, que  
o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alex-  
andrino Chaves — Astério de  
Souza Sá — Gizenan Pereira da  
Costa — Clodoaldo Martins do  
Nascimento — Raimundo  
Albuquerque.

do, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — Alberto Cavalcante de Albuquerque — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

**Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Raimundo Nonato da Silva, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Raimundo Nonato da Silva, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Raimundo Nonato da Silva, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula Segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Ale-

xandrino Chaves — Raimundo Nonato da Silva — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

**Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Milton Rodrigues Cordovil, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Milton Rodrigues Cordovil, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Milton Rodrigues Cordovil, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula Segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — Francisco Borges Calandrini Martins — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

**Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Antonio Carlos Camarão Marques, para os serviços de Guarda Civil de Terceira Classe.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Antonio Carlos Camarão Marques, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Antonio Carlos Camarão Marques, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula Segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — Antonio Carlos Camarão Marques — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

**Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão João Rodrigues de Lira Filho, para os serviços de Guarda Civil de Terceira Classe.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão João Rodrigues de Lira Filho, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão João Rodrigues de Lira Filho, solteiro brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula Segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e

contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governador, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954.  
(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — Antonio Carlos Camarão Marques — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

**Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão João Rodrigues de Lira Filho, para os serviços de Guarda Civil de Terceira Classe.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão João Rodrigues de Lira Filho, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão João Rodrigues de Lira Filho, solteiro brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula Segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e

rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. (aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — João Rodrigues de Lira Filho — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento Raimundo Albuquerque.

Termo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Raimundo Pereira da Costa, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Raimundo Pereira da Costa, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Raimundo Pereira da Costa, casado, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

**Cláusula Segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula Terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

**Cláusula Quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

**Cláusula Quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula Sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exceentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver, a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. (aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — Raimundo Pereira da Costa — Gizenan Pereira da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar profereu os seguintes despachos: 25/2/54

Brahim José & Cia. (solicitando pagamento). — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura (encaminhando recibo de aluguel de casa). — Ao D. de Contabilidade para as providências necessárias, eis que se trata de despesa pertinente ao exercício de 1953 já encerrado. (3).

Ofício da Secretaria do Interior e Justiça (pedindo prestação de contas). — Ao D. de Contabilidade para exame e pronunciamento.

Petição de Manoel Oseas de França e Silva (restituição de Cr\$ 2.655,00 descontado indevidamente dos seus vencimentos). — Ao D. D. para processar o Cr\$ 2.363,10 para pagamento em termos.

Ofício da Caixa Econômica (solicitando cancelamento dos contratos para empréstimos de dinheiro, de Raimundo Corrêa e Raimundo Soares da Silva). — Ao D. D. para as providências necessárias.

Memorandum da Caixa Econômica (solicitando averbação de contratos). — Ao D. de Contabilidade para os fins de direito.

Folha de Pagamento (Corporação Municipal dos Bombeiros). — 1.º Ao D. de Contabilidade

para empenho na forma regular. 2.º Ao D. de Despesa para processar o pagamento em termos depois de informada.

Petição de João Corrêa dos Reis (pedindo pagamento de gratificação do exercício de 1953). — Ao D. D. para informar.

Ofício de Osmar Gaspar Fernandes (solicitando pagamento). — Ao D. de Despesa para processar o pagamento em termos.

Secretaria de Educação e Cultura (encaminhando o orçamento para conserto e reparos do mobiliário do Grupo Escolar Augusto Montenegro). — A Consideração do sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré.

Ofício de Raimundo Valério de Alencar (solicitando ao D. de Despesa prestação de contas). — Ao D. de Contabilidade para exame e pronunciamento.

Petição de Ana Cardoso de Sá Pereira (solicitando auxílio de Funeral). — Ao D. D. para informar.

Petição de Maria Rodrigues Barros (solicitando orbitramento de pensão e montepio). — Ao D. D. para informar.

Petição de Ana Cardoso de Sá Pereira (solicitando orbitramento de pensão e montepio). — Ao D. D. para informar.

Ofício do Hospital da Santa Casa (encaminhando contas de hospitalização). — Ao D. D. para averbar o débito nas contas respectivas e depois a volta a despesa.

Memorandum do Gabinete do Governador (solicitando paga-

mento de conta). — 1.º Ao D. de contabilidade para empenho na forma regular. 2.º Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Agência Lux, (solicitando pagamento de contas). — Ao D. C. para empenho na forma regular. (2).

Ofício do Tribunal de Contas (restituindo devidamente preenchido o formulário para planejamento de despesa, em relação a proposta orçamentária do Estado para o ano de 1955). — Ao sr. chefe de expediente para encaminhar a comissão de orçamento no tempo oportuno.

Petição da Manoel Ferreira Sobrinho (solicitando pagamento de crédito atrasado). — Ao D. C. para informar.

Ofício da União Acadêmica Paraense (solicitando pagamento). — Ao D. de Contabilidade para informar.

Ofício do Tribunal de Contas (solicitando a entrega de Cr\$ 40.000,00 (despesa de custeio). — Ao D. de Contabilidade para empenho na forma regular. 2.º Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Conta de Publicação em que é interessado o jornal "O Liberal". — 1.º Ao D. C. para empenho na forma regular. 2.º Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Nilce Fernandes de Oliveira (solicitando desconto dos seus vencimentos da importância de Cr\$ 600,00 a favor de José de Sousa Melo, para pagamento de aluguel de casa). — Ao D. D. para providências na forma de sua infirmação supra.

Ofício da Secretaria de Obras Terras e Viação (tratando sobre a entrega dos duodécimos para despesa de S. Navegação). — Ao D. C. para, no princípio de cada mês empenhar a despesa dentro do duodécimo mensal.

Ofício da Secretaria de Obras, Terras e Viação (encaminhando contas da firma R. J. Maia & Cia. na importância de Cr\$ 5.075,00). — Ao D. de Contabilidade para empenho na forma regular.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura (comunicando que a professora Antônia Garcia Gonçalves foi licenciada (licença Especial). — Ao D. D. para os fins devidos.

Paraense Comercial Ltda. (contas de fornecimento). — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Ofício do Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando providências para que seja apresentado a Delegacia dos Serviços do Interior daquele departamento o funcionário Manoel Santos, lotado na Recebedoria de Rendas do Estado). — A consideração do sr. Diretor do Departamento de Receita.

Ofício da Secretaria da Saúde Pública (encaminhando à Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, autos de infração e multa). — A S. S. P. para tomar conhecimento.

Requerimento de Raimundo Pinheiro Lobo (solicitando aposentadoria). — Ao D. do Pessoal para seu parecer.

Secretaria de Educação e Cultura (Folha de pagamento). — Ao D. do Pessoal.

Petição de Azeninho de Barros Pereira. — A S. S. P. para seu conhecimento e depois arquivar-se.

Memorandum da Caixa Econômica de Maria Nice Tourão (contrato de empréstimo de dinheiro). — Ao D. C. para as devidas anotações.

Memorandum da Caixa Econômica de Scilla Franco (comunicando a liquidação de dívida). — Ao D. D. para as providências necessárias.

Secretaria de Educação e Cultura (encaminhando recibos de aluguel de casa). — Ao D. C. para as providências que se trata de despesa pertinente ao exercício de 1953 já encerrado.

José Cavalcante de Albuquerque (solicitando empréstimo

na Caixa Econômica). — Em face da informação supra pode ser feita a averbação do empréstimo.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública (diferença de vencimentos do mês de janeiro a favor de Agostinho Leão de Sales Filho). — 1.º Ao D. de Contabilidade para empenho na forma regular. 2.º Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Aurea Cardoso Gaia (solicitando pagamento de auxílio de Funeral). — Ao D. C. para empenho na forma regular. — Petição de Raimundo Nonato de Sousa Bentes (solicitando certidão de tempo de serviço prestado ao Estado). — Certifique-se em termos.

Biblioteca de Arquivo Público (duodécimos do mês de fevereiro). — Ao D. D. para processar o pagamento em termos. — Ofício da Secretaria de Obras Terras e Viação (encaminhando empenho). — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (solicitando empenho). — Ao D. D. para processar pagamento em termos.

Petição do jornal "A Província do Pará" (encaminhando pedido de pagamento de contas). — Para o D. D. para processar o pagamento em termos.

Memorandum do Banco de Crédito da Amazônia S/A (comunicando o recebimento de Cr\$ 64.000,00). — Ao A. D. para os devidos fins.

Shell Brasil Limited (solicita encaminhamento ao D. C. para efeito de empenho). — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Petição de José Fernandes de Menezes (solicitando certidão de tempo de serviço). — Certifique-se em termos.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (solicitando empenho). — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (solicitando empenho de Cr\$ 3.501,00). — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Telegrama da Coletoria Estadual de Tucuruí (fazendo consulta sobre o pagamento do aluguel da casa onde funciona a Exortaria). — Retorne à Seção da Coletoria para informar se o aluguel de casa que serviu ou não de sede de coletoria é ou não de responsabilidade do exator.

Nascimento & Cia. (solicitando pagamento). — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Shell Brasil Limited (solicitando pagamento). — Ao D. C. para as providências, eis que se trata de empenho relativo ao exercício encerrado de 1953.

Augusto Moutinho & Cia. (solicitando pagamento). — Ao D. C. para as providências, eis que se trata de empenho relativos ao exercício encerrado de 1953.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas). — Ao D. C. para exame e pronunciamento. (3)

Departamento Estadual de Águas (solicitando empenho). — Ao D. Contabilidade para empenho na forma regular.

Serviço de Navegação do Estado (comunicando que o sr. Aluisio Lins, chefe daquele S. N. E. recolheu nos cofres da D. Receita da S. E. F. a importância de Cr\$ 38.396,90). — Ao D. C. para os fins devidos.

Petição de Aurea Cardoso Gaia (solicitando pensão e montepio). — Ao D. D. para informar.

Títulos de Nomeação, de Hegino Vasconcelos de Lima e Rui Ferreira. — Averbem-se ao D. D.

Procurações de Judite de Guimarães Rocha, Dr. Raimundo da Cruz Moreira, Regina Alves, Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus, Maria Nazaré Nogueira, Manoel Bonifácio Cantão, Carmentilla Seabra Martins, Argentina Bittencourt Albuquerque, Atheadora de Almeida Sodré, Lui-

sa Resque de Oliveira, Maria Arlete Carneiro Monteiro da Cunha, Maria Lisboa Silva Elias, Albenisa Barros de Lima, Maria Eresmita de Oliveira, Mariana Helga Seixas Alves, Vanda Lima de Sousa, Erotilde de Moraes Godinho, Ermicia Brabo Sousa e Silva, Cleone Bioche, Encida Paraense Feio, Ieda Pinheiro Tavares, Maria José Moraes Cardoso, Paula Costa Medeiros, Clara Olinda Machado Parente, Olga Medeiros de Oliveira, Iracema da Costa Camisão, João Vitorino da Fonseca Filho, Raimunda Inês da Costa, Jerônimo Pereira da Silva Junior, Cândido Brito de Campos, João Corrêa Godinho, Admar Correio de Vasconcelos, João Vitorino da Fonseca Filho, Maria José de Medeiros, Joana Pinheiro de Lacerda. — Averbete-se no D. D.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor:  
Em 24-2-1954.  
N. 13, do Fomento Agrícola. — Como requer.  
— Ns. 160, da Inspeção Regional em Belém e 297, do Conselho Nacional do Petróleo. — Dado baixa no manifesto geral como requer.  
— N. 4, da Coletoria de Tucuruí. — À Superintendência da Fiscalização.  
— N. 967, do Brasil Extrativa S/A. — Ao funcionário em serviço em Icoaraci para assistir e informar.  
— Ns. 970, da Empresa de Navegação Correio de Irituia Ltda.; 968, de Manoel Rodrigues Alcrixo. — A Superintendência de Fiscalização.  
— Ns. 973, de Indústria e Comércio de Minérios S/A e 972, da Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Verificado, embarque-se.  
— N. 974, de Sá Ribeiro & Cia. Ltda. — A 1.ª seção para informar.  
— N. 31, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verificado, embarque-se.  
— Ns. 977, de E. Silva; 978, de Cezário Mesquita. — Ao fiscal do distrito para informar.  
— Ns. 975 e 976, da Shell Brasil Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.  
— N. 980, de Sobral, Irmãos S/A. — Ao funcionário Comarú para assistir e informar.  
— N. 961, da Exportadora Boavistense Ltda. — Diga à 1.ª Seção.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

<b>TESOURARIA</b>	
SALDO do dia 24 de fevereiro de 1954	1.422.132,90
Renda do dia 25 de fevereiro de 1954	526.464,40
<b>SOMA</b>	<b>1.948.597,30</b>

Pagamentos efetuados no dia 25-2-1954	901.696,40
<b>SALDO para o dia 26-2-1954</b>	<b>1.046.900,90</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	875.910,40
Em documentos	170.990,50
<b>TOTAL</b>	<b>1.046.900,90</b>

Belém (Pará), 25 de fevereiro de 1954.  
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

<b>TESOURARIA</b>	
SALDO do dia 23 de fevereiro de 1954	1.490.946,70
Renda do dia 24 de fevereiro de 1954	664.542,40
<b>SOMA</b>	<b>2.155.489,10</b>
Pagamentos efetuados no dia 24-2-1954	733.356,20
<b>SALDO para o dia 25-2-1954</b>	<b>1.422.132,90</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	1.246.942,40
Em documentos	175.190,50
<b>TOTAL</b>	<b>1.422.132,90</b>

Belém (Pará), 24 de fevereiro de 1954.  
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

**PAGAMENTO**  
O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 26 de fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:  
Pessoal Fixo e Variável:  
Secretaria de Estado de Finanças e Gabinete, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Procuradoria Fiscal da Fazenda, Departamento do Material, Matadouro do Maguari, Folha dos Rondantes da Capital e Folhas de Contratados dos Departamentos de Receita e de Despesa.

Diaristas e Custeios:  
Presídio S. José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transportes do Estado.

Diversos:  
Byngton & Cia., Folha de Auxílios a diversas pessoas pobres, Cesar Campos de Oliveira, Francisco Arsenio Silva, Francisco Vicente Oliveira, Luiz Ursulino de Franca Filho, Mario Ribeiro Pinheiro, Manoel Gonçalves Guedes, José Ferreira Melo, Alvaro Moacir Ribeiro, Maria Ferreira Trindade, José Satiro Nerí, Paraense Comercial Limitada, e Afonso Ramos & Cia.

Restos a pagar:  
Adolfo Burgos Xavier, Departamento Estadual de Águas e Corino de Jesús Corrêa.

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. José Luramento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco. Rua Nova e Antonio Everdosa, distando de 80,00 metros. Dimensões: Frente: 4,48 metros. Fundos: 50,00 metros. Área: 224,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 128 e à esquerda com o imóvel n. 123.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
T — 7.289 — 26/2 e 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00.

**Aforamento de Terras**  
Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: As folhas 76 do livro 108 de retificação, consta em nome do Dr. S. Antonio Saraiva, entre outros tem, um terreno no prolongamento da Avenida Gentil Bittencourt, letras Z, Y, X, W e V, medindo 686 metros de fundos e de frente irregulares, que lhe é retificado aos 1:12.904. Desapropriados pela intendência todos os terrenos em 1:12.905.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1954.  
(a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
T — 7.265 — 26/2 e 6 e 16/3/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Eduvilda Rodrigues Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Itororó e Lomas Valentinas, distando de 106,85 metros. Frente: 6,25 metros. Fundos: 48,70 metros. Tem uma área de 304,37 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 976, e à esquerda com o imóvel n. 974.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de feve-

ro de 1954. — (a) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
T — 7.261 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de Terras**  
Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Gonçalves Valente, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro, frente e Queluz: Avenida Cipriano Santos, Rosa Danin, de onde dista 48,70 metros. Dimensões: Frente: 4,00 metros. Fundos 50,00 metros. Área: 200,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954.  
(a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
T — 7.258 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Demetília Alfaia Borges, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Apertada Hora, 9 de Janeiro e 3 de Maio, distando de 47,20 metros. Frente: 6,70 metros. Fundos: 65,30 metros. Tem uma área de 445,51 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1718 e à esquerda com o imóvel n. 1712.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.  
T — 7.263 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Lourenço José Cardoso, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno já edificado com uma barraca do peticionário e uma outra construção, fica da quadra: Estrada Nova (Dique do SESP) frente e avenida Padre Eutiquio, Passagem Chermont, onde faz área perto da Avenida Alcindo Cacela. Limites: à direita a barraca de quem de direito e à esquerda Passagem Chermont. Dimensões: Frente, 15,00 metros. Fundos, 40,00 metros. Área, 600,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de Terras**  
Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo do Espírito Santo Lopes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno com armação de barraca do requerente fica na quadra: Passagem das Flores frente e sem denominação: Boca do Acre e Rodovia Belém-Pinheiro, de onde dista 81,00 metros. Limites: à direita s/n e à esquerda 36,00 metros. Dimensões: frente, 7,70 metros fundos 40,00 metros. Área, 348,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1954.  
(a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
T — 7.260 — 26/2 e 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. T — 7.266 — 26/2, 6 e 13/3/54 — Cr\$ 120,00

#### Aforamento de terras

O sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Barbosa de Lima requerido por aforamento de terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 5, do recente loteamento nos Covões de São Braz.

Dimensões — Frente 6,00m — Fundos 24 metros — Área ..... 144,00m.2.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de fevereiro de 1954.

Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras  
(T 7245 — 26/2; 2 e 12/3/54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de Terras

O Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Leonarda de Lima Mesquita requerido por aforamento de terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 22 do recente loteamento nos Covões de São Braz.

Dimensões: Frente 28,00 mts. lado esquerdo 24,00 mts. lado direito 14,00 mts. Área 168,00 metros quadrados.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito proposto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.

(T. 7243 — 26/2; 2 e 12/3/54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Edgar Campos Salazar requerido por aforamento de terreno situado na quadra: o terreno incide no lote n. 58 de recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões frente 5,50 metros, lado direito, 13,00 metros lado esquerdo, 14,00 metros, linha travessa 11,00 metros. Área 99,00 metros quadrados.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue

ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
(T. 7244 — 26/2; 2 e 12/3/54 — Cr\$ 40,00)

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo O Sr. Francisco Moraes Bastos requerido por aforamento de terreno situado na quadra: o terreno edificadocom duas barracas do requerente, fica na quadra: Timbiras frente Caripunas, Travessa Carlos de Carvalho, de onde dista 55,30 mts. e Honorio dos Santos. Limita-se: à direita 4,35m e à esquerda 4,41m. Dimensões: frente 8,45 metros de fundos 66,00 metros. Área 554,40m.2.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.

(T. — 7251 — 26/2; 2 e 12/3/54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Teodora Mercedes dos Santos, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: O terreno requerido, incide no lote 28 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Limites à direita 27, à esquerda 29. Dimensões frente 6,00 metros, fundos 23,00 metros. Área 138,00 metros quadrados.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.  
(T. — 7160 — 16, 26/2 e 6/3/54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Oscar Duarte de Castro, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: Passagem Liberal, Vileta, Visconde de Inhauma e Passagem Liberal, onde faz ângulo: frente: 12 metros, fundos: 30 metros. Tem uma área de 360 metros quadrados. Tem uma forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito, e à esquerda com a Passagem Liberal.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.  
T — 7.068 — 6, 16 e 26/2/54 — Cr\$ 120,00.

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Jeovah Ferreira de Matos, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: 14 de Abril, 3 de Maio, Pariquis, e Mundurucús, distando de 17,00 metros. Frente: 4,27 metros. Fundos: 32,00 metros. Tem uma área de 136,64 metros quadrados, forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 528 e à esquerda com o imóvel n. 524. No terreno tem uma casa em ruína só com fachada, coletada sob o n. 526.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.

(T — 7.069 — 6, 16 e 26/2/54 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luzibno de Roma Amoedo Brasil, requerido por aforamento de terreno situado na quadra: O terreno já cercado pelo peticionário fica à Avenida Julio Cezar, fronteiro à Praia Grande. Limites à direita terrenos da herança do Dr. Alcindo Cabela, à esquerda, terreno edificado de Albino Vilhena. Dimensões: Frente 15,40 metros. Fundos: 266,00 metros. Área 4.097,40 metros quadrados.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a.) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.  
T — 7.070 — 6, 16 e 26/2/54 — Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Soares da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca — Vigia — 57.º Termo — 57.º Município — Vigia e 148.º Distrito, com as seguintes indica-

ções e limites: a dita sorte de terras está situada aos fundos dos lotes agrícolas da Colônia Santa Rosa, e limita-se pela frente, com o terreno denominado "Icatú", de propriedade de Manoel da Cruz; pelo lado direito, com o lote de terras denominado "Conceição"; de propriedade de José Nogueira da Costa; pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, e pelos fundos, com as terras denominadas "Santa Cruz"; de propriedade de Manoel Pereira de Matos, medindo 300 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Vigia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de fevereiro de 1954. — (a) O oficial ad. classe "O". João Motta de Oliveira.

T — 7.264 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

#### CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL

##### Edital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifica a quem interessar possa que, havendo urgente necessidade de sepultura de Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados devendo os interessados requererem compra exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Exumações dos quadros de adultos ns. 10, 11, 8 e 12, antigo H, quadros de menores ns. 10 antigo Z e 11 antigo 2-Z.

##### Quadro n. 10 antigo H

Sepulturas ns. 132.268 a 132.290, enterramentos efetuados de 30 de junho a 2 de julho de 1948.

##### Quadro n. 11 antigo H

Sepulturas ns. 132.291 a 132.385, enterramentos efetuados de 3 a 17 de julho de 1948.

##### Quadro n. 8 antigo H

Sepulturas ns. 132.386 a 132.814, enterramentos efetuados de 17 de julho a 21 de setembro de 1948.

##### Quadro n. 12 antigo H

Sepulturas ns. 132.815 a 132.969, enterramentos efetuados de 21 de setembro a 16 de outubro de 1948.

##### Quadro n. 10 antigo Z

Sepulturas ns. 108.050 a 108.340, enterramentos efetuados de 14 de setembro a 11 de novembro de 1950.

##### Quadro n. 11 antigo 2-Z

Sepulturas ns. 108.341 a 108.497, enterramentos efetuados de 11 de novembro a 13 de dezembro de 1950.

Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 23 de janeiro de 1954. — (a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, Administrador.

(G—Dias — 26/1, 10/2 e 28/2/54)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA****Venda de camionete**

De ordem da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, conforme autorização concedida pela Resolução n. 17, de 16-8-50, fica aberta, a contar desta data, pelo prazo de 20 dias, a concorrência pública para a venda de uma camionete marca "Willys Overland", modelo 1.947, no estado.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Câmara para melhores esclarecimentos e as propostas serão recebidas na mesma, em envelope fechado com o endereço "Secretaria da Câmara, Concorrência de Venda de Camionete".

As referidas propostas serão abertas na presença dos interessados às dez horas do dia seguinte ao do encerramento.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 10 de fevereiro de 1954.

Francisco Tembra

Diretor

(G. — Dia 12 e 25-2-54)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**

Citação com o prazo de 40 dias como abaixo se declara.

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição pela Prefeitura Municipal de Belém, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Roza Gonzalez e Gonzalez o terreno sito nesta cidade, à Rua Curuçá, n. 289, medindo 7m57 de frente por 72m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1943 a 1953, num total de Cr\$ 61,90, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 n. 11, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Defeimento. Belém, 12 de janeiro de 1954 (a) Amilard Nunes, Procurador. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A., cite-se como requerido. Belém, 13 de janeiro de 1954. (a)

Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos de Roza Gonzalez e Gonzalez, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em Cartório, depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação, na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 1954. Eu Raimundo Norato da Trindade Filho, escrivão juramentado, subscrevi no impedimento do escrivão. — (a) Agnano Lopes. T — 7 257 — 26[2]54 — Cr\$. 100,00

**COMARCA DA CAPITAL****CITAÇÃO**

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias, (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses (6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de órfãos, e de herança Jacente.

(Ext. — Dias 14[1], 14[12]53; 14[1], 14[2], 14[3], 14[4], 14[5]954)

**EDITAIS****ANÚNCIOS****COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.****Assembléia Geral Ordinária (3.ª convocação)**

Na conformidade do artigo 50, dos nossos Estatutos, convocamos os Srs. Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 às 16 horas, na sede comercial à Rua Gaspar Viana ns. 48[5]4, com o fim de eleger os membros do Conselho Fiscal, da Câmara Deliberativa e seus respectivos suplentes, assim como tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria, sobre o movimento comercial de 1953.

Belém, 23 de fevereiro de 1954. — Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. — Dr. Nestor Pinto Bastos, presidente.

(Ext. — Dias 26 e 27[2])

**CIA. PARAENSE DE ARTIFATOS DE BORRACHA S.A.**

A disposição dos senhores acionistas ficam em nossa sede, à rua da Municipalidade, 949, esquina da travessa Manoel Evaristo, todos os documentos a que se refere o

artigo 99, letras A, B, C, e D do decreto n. 2.627, de 26 setembro de 1940.

Belém-Pará, 23 de fevereiro de 1954. — PHILIPPE FARAH, Presidente.

(Ext. — 24, 25 e 26-2-54).

**CIA. PARAENSE DE ARTIFATOS DE BORRACHA S.A.**

De conformidade com o artigo 10 dos estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral ordinária a se realizar no dia 25 de março próximo vindouro, às dezesseis horas, na sede desta Companhia, à rua Municipalidade, 949, esquina da travessa Manoel Evaristo, com o fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria referente ao ano de 1953, discutirem e aprovarem o Balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo ano, contas e pareceres referentes a esse período, bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1954.

Belém-Pará, 23 de fevereiro de 1954. — PHILIPPE FARAH, Presidente.

(Ext. — 24, 25 e 26-2-54).

**SOARES DE CARVALHO,****SABÕES E ÓLEOS S. A.**

**Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1953, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral a realizar-se em março de 1954.**

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que estatuem os nossos Estatutos, vimos apresentar-vos o Balanço das atividades e situação da nossa Sociedade referente ao exercício findo, o sexto em que trabalhamos sob a modalidade de sociedade anônima. As nossas vendas atingiram nível elevado e consequentemente aumentaram a nossa produção de Sabão de molde a atender a crescentes pedidos. A nossa Fábrica de Óleos, porém, atingiu o máximo da sua produção e, conforme prevíamos, torna-se indispensável o aumento da sua capacidade pela aquisição de novas Prensas, no sentido de podermos satisfazer as instantes necessidades, em óleos, das nossas Fábricas de Sabão de Belém e Manaus. As nossas previsões, no entan-

to, e com elas o próprio abastecimento da Amazônia terão que sofrer e se alterar em face do Plano Aranha que, classificando na Quarta Categoria, Prensas e maquinismos para fábricas de óleos, tornou impossível — ao menos por enquanto — a sua aquisição. Entretanto, e a despeito deste impedimento, decidimos atribuir apenas o Dividendo de DEZ POR CENTO (10 %) ao Capital, levando o restante saldo da Conta de Lucros e Perdas a um Fundo de Previsão para Remodelações Industriais e confiamos que no vosso elevado critério aprovareis a orientação traçada.

Na forma habitual e como homenagem ao nosso lembrado amigo e fundador destas Fábricas — JOAQUIM ESTEVES SOARES DE CARVALHO — esta publicação será feita no dia 26 do corrente, aniversário do seu falecimento.

Estaremos presentes e ao vosso dispor na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se, para vos prestar quaisquer outros esclarecimentos que desejardes.

Belém, 15 de fevereiro de 1954.

OS DIRETORES:

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO  
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA  
CARLOS TÓURÃO LOPES TEIXEIRA  
LUÍS FIGUEIREDO MORAES

**SOARES DE CARVALHO, SABOES E OLEOS S. A.**  
**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953**

A T I V O		P A S S I V O	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Móveis e Utensílios .....	366.292,30	Capital .....	18.000.000,00
Maquinismos .....	5.801.077,50	Fundos Reserva :	
Imóveis .....	3.759.573,00	Legal .....	961.526,50
Veículos .....	425.280,40	Depreciações .....	1.107.042,10
Ferramentas .....	4.305,00	Provisões .....	1.831.178,70
Marcas, Vasilhame, Sacaria .....	17.000,00		3.899.747,30
	10.373.528,20		21.899.747,30
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa .....	90.170,10	Efeitos a Pagar .....	71.231,50
Caixa — Usina .....	2.385,10	Contas Correntes .....	2.257.644,20
	92.555,20	Gratificações .....	139.000,00
<b>REALIZÁVEL</b>		Dividendos .....	1.800.000,00
Garantias de Consumo .....	910,00		4.267.875,70
Depósitos Provisórios .....	536.199,60	<b>COMPENSADO</b>	
Efeitos a Receber .....	4.977.270,10	Títulos em Cobrança .....	2.612.070,00
Lubrificantes e Combustíveis .....	35.388,50	Caução Diretoria .....	1.300.000,00
Ações Subscritas .....	150.000,00	Matriz — C/Incorporação .....	4.916.909,70
Sementes Oleaginosas e Produtos .....	1.604.681,40	Acionistas C/Emp. Comp. ....	126.000,00
Produtos Manufaturados .....	2.270.870,60	Valores Segurados .....	7.000.000,00
Acessórios de Embalagem .....	332.170,20		15.954.979,70
Matérias Primas e Materiais .....	1.819.000,20		
Contas Correntes .....	3.809.259,60		
Empréstimo Compulsório .....	165.789,40		
	15.701.539,60		
<b>COMPENSADO</b>			
Devedores Títulos à Cobrança .....	2.612.070,00		
Ações Caucionadas .....	1.300.000,00		
Filial — Manaus .....	4.916.909,70		
Taxa Adicional 15 % .....	126.000,00		
Seguros em Vigor .....	7.000.000,00		
	15.954.979,70		
	Cr\$ 42.122.602,70		Cr\$ 42.122.602,70

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

ENCARGOS DO EXERCÍCIO	RESULTADOS DO EXERCÍCIO
Despesas Gerais, Impostos, Comissões, Seguros, Honorários, Percentagens Estatutárias, Ordenados, Gratificações e outros gastos .....	Lucro verificado nas Fábricas de óleos e Sabões em Belém, na Usina S. José em Icoaraci e na Filial em Manaus .....
4.376.302,00	8.315.585,00
<b>RESERVAS ESTATUTÁRIAS</b>	
Fundo de Reserva Legal 5% .....	
233.467,50	
<b>DEPRECIACÕES</b>	
Móveis e Utensílios .....	
19.245,00	
Maquinismos .....	
247.070,00	
Maquinismos-Uzina .....	
32.300,00	
Veículos .....	
46.497,60	
Móveis e Utensílios-Manaus .....	
17.383,00	
Veículos — Manaus .....	
38.558,20	
401.053,80	
<b>EVENTUAIS</b>	
Baixa de Contas incobráveis .....	
790,00	
Outras Perdas .....	
39.240,00	
40.030,00	
<b>DIVIDENDOS</b>	
6.º Dividendo a Cr\$ 100,00 por Ação .....	
1.800.000,00	
<b>FUNDO DE PREVISÃO</b>	
Reserva para Remodelações Industriais .....	
1.464.731,70	
Cr\$ 8.315.585,00	Cr\$ 8.315.585,00

**OS DIRETORES :**

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO  
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA  
CARLOS TOURAO LOPES TEIXEIRA  
LUIZ FIGUEIREDO MORAES

JOAO VIEIRA GONCALVES  
Contador-Registro n. 15.669  
Conselho R. de Contabilidade n. 028.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Aos quinze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na Sede Social à Avenida Senador Lemos, 147-157, reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., presentes os seus Membros efectivos. Foi submetido a estudo do Conselho o Relatório da Diretoria sobre as atividades do exercício de mil novecentos e cinquenta e três, com os anexos referentes ao BALANÇO e Conta de Lucros e Perdas. Estes documentos foram devidamente apreciados e encontrados em perfeita ordem, pelo que foram aprovados bem como a distribuição do Dividendo de 10% sobre o Capital social.

A Caixa social foi conferida sendo encontrados os seus valores exatos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, depois de lavrada a presente Ata que foi aprovada e vai assinada pelos presentes. Eu, Octávio Augusto de Bastos Meira a lavrei e assino.

Octávio Augusto de Bastos Meira  
Firmino Ferreira de Mattos  
Narciso Rodrigues da Silva Braga  
(Ext. 26.254)



## COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

## SEGUROS, INCENDIO, TRANSPORTES E AEROVIARIOS

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

A ser apresentado à Assembléa Geral Ordinária,  
a realizar-se no dia 23 de março de 1954

Srs. Acionistas.

Temos tido razões de grande contentamento tôdas as vezes que nos reunimos com a finalidade de prestar-vos contas de um exercício que findou. Externamo-nos assim, porque de alguns anos a esta parte fomos favorecidos com o progresso da nossa Sociedade. Este exercício foi atingido por vários sinistros vultosos, o que contribuiu para que o resultado se nos apresente relativamente baixo em proporção ao capital e reservas existentes, que no total se aproximam de Cr\$ ..... 15.000.000,00. Assim vejamos:

Receita de Inversões — Líquido .....	Cr\$	827.495,30
Resultado líquido do negócio .....	Cr\$	714.010,70
Excedente distribuído .....	Cr\$	1.541.506,00

Anexos ao presente, encontram-se a Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral, que com a necessária clareza traduzem as operações de

1953. Contudo, se necessitardes de maiores esclarecimentos, ficamos ao vosso inteiro dispor e certos de que possam merecer a vossa aprovação as contas que vos apresentamos.

E' de justiça que levemos os nossos agradecimentos aos M. D. Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e M. D. Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, pelas atenções que sempre nos dispensaram por intermédio de seus dignos representantes nesta capital, srs. dr. Fernando Maia e Wander José Chavantes, respectivamente.

Aos nossos amigos, segurados, acionistas, agentes e funcionários, aqui deixamos também consignada a nossa gratidão.

Conforme determinam os Estatutos, no Capítulo V, artigo 20, devemos eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um Presidente e dois Secretários para a mesa da Assembléa Geral para o exercício de 1954.

Belém, 16 de fevereiro de 1954.

(aa.) Américo Nicolau Soares da Costa  
Antonio Nicolau Vianna da Costa  
Paulo Cordeiro de Azevedo

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

## ATIVO

## IMOBILIZADO

Prédios .....	5.987.855,80	
Móveis, máquinas e utensílios .....	55.859,50	6.043.715,30

## REALIZÁVEL

Títulos da Dívida Pública Federal .....	447.654,60	
Ações do Instituto de Resseguros do Brasil .....	161.422,60	
Ações da Cia. Siderúrgica Nacional .....	20.000,00	
Ações da Imobiliária Seguradoras Reunidas .....	186.000,00	
Ações do Curtume Maguary S. A. ....	200.000,00	
Diversos Títulos .....	468.952,60	
Empréstimos Hipotecários .....	1.151.000,00	
Obrigações de Guerra .....	367.450,00	
Apólices em Cobrança .....	682.180,40	
Depósitos de Água e Luz .....	1.916,00	
I.R.B. c/Retenção de Reservas .....	644.885,80	
Agências .....	1.598.688,80	
Aluguéis a Receber .....	64.250,00	
Fundo Especial — Imposto de Renda ..	91.678,00	6.086.078,80

## DISPONÍVEL

Depósitos Bancários .....	6.172.245,40	
Valores em Caixa .....	193.232,80	6.365.478,20

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Tesouro Nacional c/depósito de títulos.	200.000,00	
Banco Comercial do Pará c/depósito de títulos .....	967.738,00	
Ações em Caução .....	90.000,00	
Sinistros Avisados .....	889.308,90	
Valores em Garantia de Reservas ....	8.615.268,80	10.762.315,70
TOTAL GERAL .....	Cr\$	29.257.588,00

## PASSIVO

## NÃO EXIGÍVEL

Capital .....	6.000.000,00	
Reserva para Oscilação de Títulos .....	67.522,20	
Reserva de Previdência .....	1.567.649,30	
Fundo de Reserva Eventual .....	1.125.771,60	
Fundo de Reserva Legal .....	885.866,80	9.646.809,70

## RESERVAS TÉCNICAS

Reserva de Riscos não Expirados de Seguros .....	1.851.151,20	
Reserva de Riscos não Expirados de Retrocessões .....	642.694,80	
Reserva de Sinistro a Liquidar de Seguros .....	889.308,90	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Retrocessões .....	1.029.194,50	
Reserva de Contingência de Seguros ..	673.245,20	
Reserva de Contingência de Retrocessões .....	277.782,40	
Fundo de Garantia de Retrocessões ...	1.145.543,50	6.508.920,50

## EXIGÍVEL

I.R.B. c/movimento .....	569.360,90	
Imposto sobre Prêmios de Seguros a Recolher .....	138.776,40	
Imposto do Sêlo e taxa de Educação e Saúde a Recolher .....	115.933,10	
Dividendos não Reclamados .....	35.530,00	
62.º Dividendo .....	1.020.000,00	
Comissão à Diretoria .....	206.891,70	
Gratificações a Pagar .....	199.000,00	
Bonificações aos Acionistas .....	54.000,00	2.339.542,10

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos Depositados no Tesouro Nacional	200.000,00	
Títulos Depositados no Banco Comercial do Pará S/A. ....	967.738,00	
Diretoria c/caução .....	90.000,00	
Sinistros Pendentes .....	889.308,90	
Garantia de Reservas .....	8.615.268,80	10.762.315,70

TOTAL GERAL .....

Cr\$ 29.257.588,00

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ**  
**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS NO EXERCÍCIO DE 1953**

D E B I T O	C R E D I T O
<b>DESPESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS</b>	<b>RECEITAS DE SEGUROS E RESSEGUROS</b>
Prêmios de Resseguros no I.R.B. .... 3.133.712,50	Prêmios de Seguros ..... 8.057.520,70
Prêmios Cancelados de Seguros ..... 381.424,00	Prêmios de Retrocessões ..... 2.434.249,20
Comissões de Seguros ..... 2.050.921,40	Comissões de Resseguros ..... 970.834,30
Comissões de Retrocessões ..... 740.978,80	Salvados ..... 7.300,90
Contribuições a Consórcios ..... 10.786,20	Recuperações de Resseguros no I.R.B. 3.116.904,30
Sinistros de Seguros ..... 4.287.310,90	Recuperações de Despesas de Resseguros no I.R.B. .... 3.152,10
Sinistros de Retrocessões ..... 836.019,60	Comissões de Coordenações ..... 877,40
Despesas com Sinistros — Seguros .... 26.575,90	Participação em Lucros (I.R.B.) ..... 55.606,60
Despesas com Sinistros — Retrocessões 12.228,00	Reserva de Riscos não Expirados de Retrocessões (1953) — Diminuição verificada .... 114.954,80
Participação do I.R.B. no Lucro Retrocessões ..... 222.754,60	
Reserva de Riscos não Expirados de Seguros (1953) — Aumento verificado ..... 71.812,70	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Seguros (1953) — Aumento verificado.. 131.718,40	
Reserva de Sinistros a Liquidar de Retrocessões (1953) — Aumento verificado ..... 111.190,20	
Reserva de Contingência de Seguros (1953) ..... 87.967,30	
Reserva de Contingência de Retrocessões (1953) ..... 46.684,90	
Ajustamento de Reservas I.R.B. .... 379.648,80	
	<b>RECEITAS DE INVERSÕES</b>
	Aluguéis de Imóveis ..... 641.040,00
	Juros Bancários ..... 155.814,90
	Juros de Empréstimos ..... 134.077,50
	Juros de Reservas Retidas ..... 24.987,70
	Juros de Títulos ..... 86.018,50
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS 1953</b> ..... 1.448.599,50	
<b>RESERVA PARA OSCILAÇÃO DE TÍTULOS</b> ..... 53.091,00	
<b>DESPESAS DE INVERSÕES</b>	
Despesas com Imóveis ..... 214.443,30	
<b>DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b> ..... 13.964,90	
<b>DISTRIBUIÇÃO DE EXCEDENTE</b>	
<b>Fundo de Reserva Legal</b>	
5 % de Cr\$ 1.541.506,00 ..... 77.075,30	
<b>Fundo de Garantia de Retrocessões</b>	
5 % de Cr\$ 1.541.506,00 ..... 77.075,30	
<b>Reserva de Previdência</b>	
10 % de Cr\$ 1.541.506,00 ..... 154.150,60	
<b>62.º Dividendo</b>	
Cr\$ 17,00 para 60.000 ações ..... 1.020.000,00	
<b>Comissão da Diretoria</b>	
12 % de Cr\$ 1.541.506,00 ..... 184.980,90	
<b>Fundo de Reserva Eventual</b>	
Saldo ..... 28.223,90	
<b>TOTAL GERAL</b> ..... Cr\$ 15.803.338,90	<b>TOTAL GERAL</b> ..... Cr\$ 15.803.338,90

Belém, 31 de Dezembro de 1953

(a.) PAULO LOPES DE AZEVEDO  
 Reg. D. E. C. n.º 31.396  
 Reg. C. R. C. n.º 0.110

Os Diretores :  
 (aa.) ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA  
 NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA  
 PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

EXERCÍCIO DE 1953

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Aliança do Pará, reunidos no dia 16 de fevereiro de 1954, declaram que examinaram e encontraram na mais perfeita ordem e rigorosa exatidão todos os documentos do balanço, conta de lucros e

perdas e relatório referentes ao exercício de 1953. Nessas condições, são de parecer que podem ser aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria, inclusive a distribuição de Cr\$ 17,00 de dividendo para cada ação.  
 Belém, 16 de fevereiro de 1954.

(aa.) SALVIANO RAMOS BARRETO  
 HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA  
 WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO  
 (Ext. — 26-2-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.025

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cândido dos Santos Furtado e a senhorinha Delza Malheiros da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio 487, filho de José Cândido Furtado e de dona Lidia dos Santos Furtado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio 489, filha de Alvaro Tavares da Costa e de dona Preselina Malheiros da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.253—26/2 e 5/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Idael Alves da Penha e a senhorinha Terezinha Martins do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, S. Vicente Ferrer, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Virgínia s/n, filho de Joaquim Penha e de dona Gregória Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Virgínia s/n, filha de Simplicio Antonio do Amaral e de dona Izabel Pereira Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.254—26/2 e 5/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Midimar Barbosa Ferreira e a senhorinha Francisca Araújo de Vasconcelos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, pracinha, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Senador Lemos 1426, filho de Dermi Martins Ferreira e de dona

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Victorina Barbosa Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ilha das Onças, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 388, filha de José Malaquias de Vasconcelos e de dona Maria Esmelina de Vasconcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.255—26/2 e 5/3/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ademar Hemetério e Dona Maria Lúcia da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Angustura, 605, filho de Waldemar Hemetério e de Dona Deolinda Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Angustura, 605, filha de José Vicente da Rocha e de Dona Leonor da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 7188 - 19 e 26/2/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Rodrigues Tomás e a senhorinha Maria do Carmo Pinheiro Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, São Pedro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio, 358, filho de José Tomás e de Dona Luiza Rodrigues Tomás.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente

à Rua Mundurucús, 668, filha de José Maria Bezerra e de Dona Cecília Pinheiro Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 7187 - 19 e 26/2/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nelsonito de Castro Moraes e a senhorinha Deolinda Barata Lacôrte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 800, filho de Nelson de Almeida Moraes e de Dona Joana de Castro Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 935, filha de Antônio Lacôrte e de Dona Raymunda Barata Lacôrte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 7186 - 19 e 26/2/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Sousa Pinto e a senhorinha Adelina da Silva Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, operador de cinema, residente à Trav. Humaitá, 1.205, filho de Antônio de Sousa Pinto e de Dona Alzira Veiga Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias,

s/n, filha de Antônio Monteiro de Araújo e de Dona Emília da Silva Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 7184 - 19 e 26/2/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Gilberto Sena da Cunha e a senhorinha Idih da Rocha Genú.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 471, filho de Luiz Afonso da Costa Cunha e de Dona Diomar Sena da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, 72, filha de Raymundo Borges de Almeida Genú e de Dona América da Rocha Genú.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 7185 - 19 e 26/2/54 - Cr\$ 40,00)

## EDITAL

O Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber a quem interessar possa e aos escrivães do Cível que, no dia 5 de março próximo, entrará no gozo de férias regulamentares que lhe foram concedidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, no dia 17 do mês corrente, devendo, por força do art. 39, § 2.º do Código de Processo Civil, a partir desta data, os autos que dependem de instrução, ser conclusos, com antecedência de quinze dias, ao seu substituto legal, que é o titular em exercício na 4.ª Vara, Dr. João Gualberto Alves de Campos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de fevereiro de 1954. — (a) O Juiz de Direito, Milton Leão de Melo.

(Dias — 26 e 28/2 e 3/3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 225

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.081 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1954

Cria a escola municipal "República dos Estados Unidos", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a escola municipal "República dos Estados Unidos", que funcionará no Conjunto Residencial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no bairro de São Braz.

Art. 2.º Ficam criados, no Quadro Único do funcionalismo municipal, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

- 13—Professor — padrão G — Cr\$ 1.000,00 mensais cada um.
- 5—Servente — padrão D — Cr\$ 800,00 mensais cada um.
- 1—Vigia — padrão D — Cr\$ 800,00 mensais.

Art. 3.º Fica instituída a gratificação de Cr\$ 400,00 mensais à professora que exercer a função de Diretora da escola.

Art. 4.º Ficam rescindidos, a partir da data da vigência desta lei, os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Belém com os atuais professores da escola "República dos Estados Unidos", que terão preferência para nomeação.

Art. 5.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na época oportuna o Crédito Especial, necessário à cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, no exercício vigente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Afonso Pereira Maia, funcionário do Departamento Municipal de Força e Luz, um (1) ano de licença especial correspondente a dois decênios de serviços prestados ininterruptamente ao Município de Belém, conforme processo n. 170, de 28/1/54, observando-se, porém, o disposto no art. 6.º da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 23 de fevereiro de 1954.

Osvaldo Melo  
Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teresinha do Amaral, titular do cargo de Servente, classe D, lotado na Escola Franklin Roosevelt, noven-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ta (90) dias de licença, com todos os vencimentos, a contar de 10/2/54 a 10/5/54, de acordo com o laudo médico n. 61, de 10/2/54, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 23 de fevereiro de 1954.

Osvaldo Melo  
Secretário de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

licenciar, nos termos do parágrafo único, do art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Raimundo Moreira da Silva, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, por seis (6) meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, com as diárias integrais, de acordo com o laudo médico n. 27, de 27/1/54, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 22 de fevereiro de 1954.

Dr. Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 25/2/54

### Petições:

De Roldão de Oliveira Cunha, licença para tratamento de saúde — A Seção de Pessoal.

De Pedro Augusto de Oliveira Vinagre, reconsideração de ato — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Soledade Batista Duarte, aforamento — Ao Contencioso Municipal.

De Cassiano de Melo Feio, reversão — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete, com as informações solicitadas.

De Isaura Vasques Bittencourt, indenização — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Jucileide Sousa e Silva, licença para tratamento de saúde — A Seção de Pessoal, para lavratura do ato.

De Silvio de Abreu Lima, prorrogação de licença — A Seção de Pessoal, para confecção do ato.

De Manoel de Sousa Barbosa, estabilidade — Ao protocolo, para providenciar a juntada do processo 4676, de 8/6/53.

De Antonio Fernandes da Silva, licença especial — Junte-se o expediente solicitado pelo Dr. Consultor Geral — A Seção de Pessoal.

De Joanilson Beker — Agra-

sar, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção de Pessoal.

De Margarida Veiga Alho, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção de Pessoal.

De Virgilio Ferreira Bulhões, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção de Pessoal.

De Satiro Reis Bittencourt, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção de Pessoal.

De Manuel Eloi Rodrigues, contagem de tempo de serviço — Volte a Seção de Pessoal.

De João Cruz Corrêa, contagem de tempo de serviço — A Seção de Pessoal, para os devidos fins.

De Raimundo Joaquim Xavier, contagem de tempo de serviço — Informe o Departamento Municipal de Força e Luz, através do Gabinete.

De João Gomes da Cruz, contagem de tempo de serviço — Informe a Necrópole de Santa Izabel (administração).

De Heliodoro Reis Furtado, título de nomeação — Certifique-se o que constar.

De Benedito José de Carvalho, licença para tratamento de saúde — A Seção de Pessoal, para os devidos fins.

De R. M. de Sousa, reconsideração de despacho — Ao protocolo, para convidar o interessado a tomar ciência da solução deste processo.

De Corina Santa da Silva, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Wanda Mendelstein Lemos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Isaura Ferreira Santos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Maria de Nazaré Magno Passos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Margarida Pereira Lima, compra de sepultura — Sim, em seis (6) prestações mensais.

De Arsina Modesto Reis, compra de sepultura — Dar ciência a requerente do despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Candido Pinto Carneiro, aposentadoria — Volte a Seção de Pessoal.

De Julia Belo Cesar, contrato — Diga a Diretoria do Ensino Municipal.

De Carolina do Nascimento Redig, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins previstos na Portaria n. 69.

De Esmelinda de Melo Nascimento, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins da Portaria n. 69.

De Maria José Alves dos Santos, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins previstos na Portaria n. 69.

De Piedade Alves da Nobrega, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins da Portaria n. 69.

De Paulo Leduo Peralta, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins previstos na Portaria n. 69.

De Maria de Nazaré Amador Pereira, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para

os fins previstos na Portaria n. 69.

De Hilda Trindade Damasceno, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins previstos na Portaria n. 69.

De Idilema Siqueira de Barros, subvencão — A Diretoria do Ensino Municipal, para os fins previstos na Portaria n. 69, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Lino da Cunha, certidão — Certifique-se em termos. Ao Contencioso Municipal.

De Almira Bahia Manito, certidão — Certifique-se em termos. Ao Contencioso Municipal.

De Alice Cabral Miranda, compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.

De Elsa de Sousa Santos, compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.

De Maria Freire Monteiro, compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.

De Raimunda Ferreira Pereira, compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.

De Antonio Praxedes de Oliveira, compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.

De Hermano Pinheiro, compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.

### Ofícios:

N. 46, do Corpo Municipal de Bombeiros — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.

N. 28, do Serviço de Pronto Socorro, remete resultado das provas do concurso de "Auxiliar Acadêmico" — A Seção de Pessoal, para baixar os respectivos atos.

N. 195, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, solicita providências — A Seção de Pessoal, para baixar o ato respectivo, com urgência.

N. 12, da Câmara Municipal de Belém, solicita informações ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

S/n, da Diretoria do Ensino Municipal, solicita pagamento — A Secretaria de Fazenda, para as necessárias providências.

S/n, da Secretaria de Fazenda, remessa de documentos (faz) — Ao Contencioso Municipal.

S/n, da Secretaria de Fazenda, remete expediente da D. R. — Encaminhe-se ao Contencioso Municipal, para os devidos fins.

S/n, do Prefeito Municipal de Belém, solicita providências — Enviar memorandos a todas as repartições subordinadas a esta Secretaria de Administração determinando a prestação de contas seguida, encaminhando-a através desta Secretaria.

S/n, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, solicita apresentação de relatório — Comunicar ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito que, desde o dia 22 do corrente, através da Portaria n. 4, desta Secretaria, haviam sido tomados as providências sugeridas.

S/n, do Centro de Saúde n. 2, faz comunicação — Agradecer e arquivar.